LEI MUNICIPAL 1.947/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

Lei 1947/2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 138.893,10

(Cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), conforme descrição abaixo:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 - CONVENIOS UNIÃO

2.908 – ADADEMIA – PROMOÇÃO A SAÚDE

460 – 449051.00 00 – Obras e Instalações 1600.0000.0600 R$ 65.000,00
461 – 339039.00.00 – Outros Serv.3°s PJ 1600.0000,0600 R$ 15.000,00
462 – 319011.00.00 – Pessoal Civil 1600.0000.0600.R$ 18.547,50

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

08.002 - CONVENIOS COM A UNIÃO

Ação 2.909 – SEGURANÇA ALIMENTAR (Implantação)

463 – 339032 00 00 – Material de Distr.Gratuita- 1600 0000 0600 R$ 40.345,60

adicional especial de que trata o Art.1º Os seguintes recursos:

a) Auxilio e Convênios

a. Academia (Promoção à Saúde	R$ 98.547,50
b. Segurança Alimentar (Implantação)	R$ 40.345,60
Total	R$ 138.893,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 05/11/26 a 20/11/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Secretaria da Administração